



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

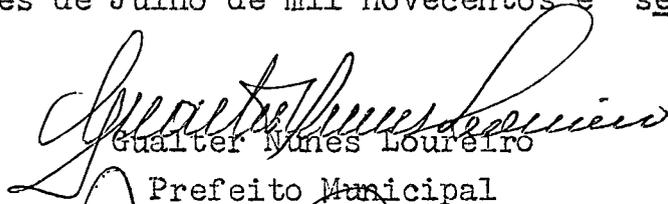
LEI Nº 06/77

Autoriza Celebrar Contrato de Locação de um imóvel pertencente a uma municipalidade.

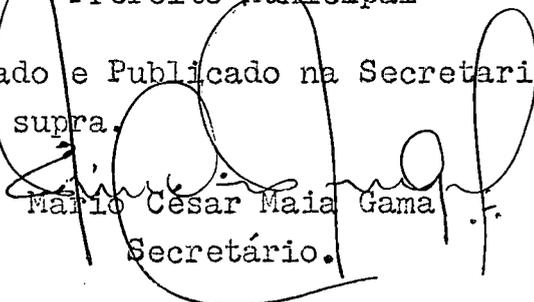
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer locação de uma sala pertencente a municipalidade, situada na Rodoviária desta cidade de São Mateus.
- Art. 2º - O valor do aluguel da sala assim mencionada não poderá ser inferior a três valores de referência, de acordo com o Coeficiente de Atualização Monetária, vigente nesta região.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e sete.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.


Mário César Maia Gama
Secretário.